



EDITAL Nº 20/2021/DG/CZ, 31 de agosto de 2021

PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE – AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Cajazeiras*, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Apoio ao Estudante (CAEST), torna público o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos e de graduação presenciais para o **PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE – AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU**, em consonância com as diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Aquisição de Óculos de Grau está inserido no âmbito dos programas que integram a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Paraíba (IFPB) e, como tal, tem o propósito de contribuir para assegurar aos educandos o acesso, a permanência e a conclusão do curso.
- 1.2. Os princípios e diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFPB adotam o conceito de saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS), que a define como um estado completo de bem-estar físico, mental e social e não a mera ausência de doenças.
- 1.3. O presente edital visa, a partir da oferta de óculos de grau aos estudantes, atender ao objetivo de promoção de saúde e prevenção de doenças disposto na Política de Assistência Estudantil do IFPB.
- 1.4. O Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Aquisição de Óculos de Grau será operacionalizado mediante a confecção de óculos de grau completo (armação e lentes) para os(as) estudantes selecionados, observando-se o previsto neste edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderão ser atendidos por este edital, estudantes regularmente matriculados(as) no período letivo 2021.1 de curso técnico ou de graduação presencial do IFPB e que apresentem comprovada necessidade de utilização de óculos de grau.
- 2.2. Em cumprimento ao disposto no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário-mínimo (R\$ 1.650,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste edital.
 - 2.2.1. Somente poderá concorrer às vagas do presente edital estudante que tenha se submetido à análise socioeconômica prévia em edital específico para este fim e possua Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) válido.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Será oferecido um total de 250 (duzentas e cinquenta) vagas.



EDITAL Nº 20/2021/DG/CZ, 31 de agosto de 2021

- 3.1.1.** Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência serão automaticamente transferidas para a ampla concorrência.

QUADRO I: Disposição das vagas

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
237	13	250

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) estudante deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em <https://bit.ly/38hMCRp> dentro do período para inscrição informado no cronograma de execução do edital (**QUADRO II**).
- 4.1.1.** Caso o formulário seja enviado corretamente, o(a) estudante receberá um recibo no e-mail informado contendo as informações apresentadas, que poderá ser utilizado como comprovação de envio, se houver necessidade.
- 4.1.2.** O(A) estudante que já tenha enviado o formulário e tenha a necessidade de modificar alguma informação relativa à sua inscrição deverá novamente preencher e enviar o formulário até o prazo previsto para o término das inscrições.
- 4.1.3.** Para fins de análise, será considerado apenas o último envio do formulário efetuado pelo(a) estudante dentro do prazo de inscrição.
- 4.1.4.** Não serão aceitas inscrições após o período definido no cronograma.
- 4.2.** O deferimento no presente edital está condicionado a:
- a)** Matrícula regular no período letivo 2021.1;
 - b)** Ter IVS válido;
 - c)** Classificação dentro do número de vagas oferecidas.
- 4.3.** É considerado IVS válido, para fins deste edital, aquele obtido a partir de um dos seguintes editais, em ordem de execução: 05/2020/DG/CZ, 25/2020/DG/CZ, 01/2021/DG/CZ ou 11/2021/DG/CZ.
- 4.3.1.** O(A) estudante que não disponha de IVS válido deverá procurar a CAEST para obter informações sobre como solicitar sua pontuação de IVS.
- 4.3.2.** Caso o(a) estudante tenha obtido IVS em mais de um edital, será considerada, para fins de classificação, a pontuação obtida no último edital, independentemente de a pontuação ser inferior ou superior às pontuações obtidas em editais nos quais o estudante tenha se inscrito anteriormente.
- 4.4.** Exclusivamente para fins de inscrição no processo seletivo, não será obrigatória a apresentação da receita dos óculos.



EDITAL Nº 20/2021/DG/CZ, 31 de agosto de 2021

- 4.4.1. O(A) estudante que não envie a receita dentro do período de inscrição deverá justificar a não apresentação.
- 4.4.2. A justificativa de que trata o **item 4.4.1** será analisada pela Assistente Social do *Campus*, a fim de determinar o deferimento ou não da inscrição.
- 4.4.3. O(A) estudante deferido(a) ou em lista que não efetue o envio da receita no período de inscrição poderá fazer o envio posteriormente, seguindo o disposto no **item 7.3**.
- 4.4.4. Estudante que não cumpra o disposto no **item 4.4.3** perderá automaticamente o direito à vaga.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do estudante, definida pelo IVS válido para o candidato no momento da inscrição no processo seletivo.
- 5.2. Os(As) estudantes serão classificados(as) para as vagas exclusivamente a partir do IVS, em ordem decrescente, e serão selecionados para serem atendidos no programa aqueles com classificação dentro do número de vagas ofertadas.
- 5.3. Os(As) estudantes classificados(as) fora do número de vagas ofertadas permanecerão em cadastro de reserva e poderão ser incluídos no programa mediante vacância por cancelamento ou desistência de estudante que havia sido contemplado(a) nas vagas.
- 5.4. Caso dois estudantes apresentem IVS de igual valor, serão critérios de desempate:
 - a) Menor renda *per capita*;
 - b) Origem escolar do(a) estudante – Último ano anterior ao ingresso no IFPB cursado em Escola Pública;
 - c) Menor idade do(a) estudante.

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. As etapas referentes ao processo seletivo disposto neste edital, bem como as datas e locais previstas para seu acontecimento, estão especificadas no **QUADRO II**.
- 6.2. Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do *Campus*, acessível através do endereço eletrônico: www.ifpb.edu.br/cajazeiras.
- 6.3. A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita exclusivamente através do formulário eletrônico disponível em <https://bit.ly/2Wr7pzi> no período previsto no **QUADRO II**.

QUADRO II: Cronograma das Etapas de Execução do Edital

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	31/08/21	Site do IFPB www.ifpb.edu.br/cajazeiras



EDITAL Nº 20/2021/DG/CZ, 31 de agosto de 2021

Período para Inscrição	31/08/21 a 14/09/21	Formulário Eletrônico https://bit.ly/38hMCRp
Análise das Inscrições	15/09/21 a 23/09/21	---
Resultado Preliminar	24/09/21	Site do IFPB www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Interposição de Recurso	27/09/21	Formulário Eletrônico https://bit.ly/2Wr7pzi
Análise dos Recursos	28/09/21	---
Resultado Final	29/09/21	Site do IFPB www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Envio da Receita	30/09/21 a 29/10/21	E-mail da CAEST caest.cz@ifpb.edu.br

7. DO ENVIO DA RECEITA

- 7.1. Somente serão confeccionados os óculos mediante envio, pelo estudante, de receita de óculos prescrita por médico oftalmologista.
- 7.2. Para confecção dos óculos, o estudante deverá apresentar receita do ano de 2021 o mais atualizada possível e perfeitamente legível.
- 7.3. O estudante que não enviou a receita durante o período de inscrição deverá enviá-la no período de 30/09/21 até 29/10/21 exclusivamente para o e-mail da CAEST (caest.cz@ifpb.edu.br).
- 7.3.1. Não será aceito envio de receita fora do prazo e/ou por outros meios além do disposto no **item 6.3**.
- 7.3.2. O envio da receita somente estará assegurado se o estudante receber o e-mail de confirmação do setor em resposta ao envio.
- 7.3.3. O envio da receita de acordo com o disposto no **item 6.3** deverá ser feito exclusivamente pelos estudantes deferidos ou em lista que não apresentaram a receita no ato da inscrição.
- 7.4. Os estudantes que não apresentarem receita à CAEST até o dia 29/10/21 serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.
- 7.5. Somente serão convocados da lista de espera os estudantes que tenham efetuado o envio da receita até 29/10/21.

8. DA CONFECÇÃO E DO RECEBIMENTO DO ÓCULOS

- 8.1. Os óculos serão confeccionados por empresa vencedora de licitação promovida pelo IFPB.



EDITAL Nº 20/2021/DG/CZ, 31 de agosto de 2021

- 8.2.** Os dias e horários de recebimento dos óculos serão posteriormente informados pela CAEST através de publicação na seção do site do *Campus* destinada ao edital.
- 8.3.** Devido ao cenário de pandemia da COVID-19, a CAEST estabelecerá, juntamente com outros setores, os procedimentos que deverão ser adotados pelos estudantes quando do recebimento dos óculos.
- 8.4.** É responsabilidade do estudante acompanhar as publicações do setor acerca do edital a fim de adequadamente cumprir o necessário para o recebimento dos óculos.
- 8.5.** O estudante que tiver os óculos confeccionados e não comparecer ao recebimento ficará impedido de participar de futuros processos seletivos com a mesma finalidade promovidos pela CAEST.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

- 9.1.** O deferimento no resultado final não implica direito imediato à vaga, mas apenas uma expectativa de direito, de modo que o estudante deve ficar atento aos procedimentos a serem executados após a publicação do resultado final que foram definidos neste edital para garantir o recebimento dos óculos.
- 9.2.** O estudante classificado dentro do número de vagas que esteja com matrícula em aberto ou matrícula vínculo no período 2021.1 deverá apresentar declaração do orientador de Estágio ou de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), a fim de comprovar efetiva vinculação ao curso.
 - 9.2.1.** A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante.
 - 9.2.2.** A declaração deverá ser enviada à CAEST até o dia 13/10/21 exclusivamente pelo e-mail caest.cz@ifpb.edu.br, sob pena de ter o atendimento no programa cancelado.
 - 9.2.3.** Caso seja necessário, a CAEST poderá convocar o estudante para realização de entrevista.
- 9.3.** O(A) estudante matriculado(a), simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB *Campus* Cajazeiras deverá optar por qual matrícula irá se inscrever.
- 9.4.** É vedado ao estudante concorrer às vagas deste edital em mais de uma matrícula.
- 9.5.** Caso seja verificada a inscrição de um mesmo estudante com matrículas diferentes, será considerada a matrícula apresentada no último envio realizado pelo estudante.
- 9.6.** O atendimento do(a) estudante por este edital não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB *Campus* Cajazeiras.
- 10.2.** A inscrição para este pleito implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 20/2021/DG/CZ, 31 de agosto de 2021

- 10.3.** É de responsabilidade do estudante estar atento às etapas do presente edital que serão divulgadas nos canais de comunicação do IFPB *Campus* Cajazeiras.
- 10.4.** Demais informações concernentes ao processo seletivo poderão ser divulgadas, no site oficial do *Campus* Cajazeiras (<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras>) e/ou no Instagram da CAEST (<https://www.instagram.com/caest.ifpbcz>).

Cajazeiras, 31 de agosto de 2021

LUCRÉCIA TERESA GONÇALVES PETRUCCI
DIRETORA GERAL
IFPB/*CAMPUS* CAJAZEIRAS